



DECISÃO ADMINISTRATIVA – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0231/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 0016/2023

NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA., interpôs recurso contra a decisão que declarou vencedora a CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA, pelas seguintes razões:

Que a mesma não se enquadra como EPP, e que teria apresentado extemporaneamente, CND Federal. Quanto ao não enquadramento, a questão já foi analisada, inclusive, exarado parecer jurídico relacionado ao tema; assim, tendo a matéria já sido discutida, apenas RATIFICA-SE o anteriormente decidido.

Quanto à apresentação da CND Federal em 05/04/2024, conforme referendado em decisão, houve equívoco por parte da Administração, visto que os 5 (cinco) dias úteis, findariam em 08/04, e não 04/04, posto que, a informação encaminhada à empresa, somente ocorreu dia 01/04, passando o prazo a fluir em 02/04.

Assim, decido pelo NÃO ACOLHIMENTO do recurso, mantendo como vencedora, a CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA.

Xaxim, 12 de abril de 2024.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações